

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 336, publicada no D.O.U. de 11/2/2019, Seção 1, Pág. 40.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Editora e Distribuidora Educacional S/A		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Macapá, com sede no município de Macapá, no estado do Amapá.		
<b>RELATOR:</b> Joaquim José Soares Neto		
<b>e-MEC N°:</b> 201710868		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>791/2018</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/12/2018</b>

## I – RELATÓRIO

O presente processo trata do recredenciamento da Faculdade de Macapá, com sede no município de Macapá, no estado do Amapá.

As seguintes informações, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, apresentam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

### 1. Do Processo

*Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE DE MACAPÁ, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201710868 em 15/05/2017.*

### 2. Da Mantida

*A FACULDADE DE MACAPÁ, código e-MEC nº 2773, é instituição Privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 2076 de 18/07/2002, publicada no Diário Oficial em 19/07/2002. A IES está situada à Rodovia de Duca Serra, S/N, Cabralzinho, Macapá - AP, CEP: 68906801.*

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 21/06/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2016) e CI 4 (2018).*

*Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:*

Tipo de Processo / Ato	Protocolo e-MEC	Órgão	Fase Atual	Código do Curso	Curso
Reconhecimento de Curso	201802698	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	1300284	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
Reconhecimento de Curso	201802699	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	1300287	EDUCAÇÃO FÍSICA
Reconhecimento de Curso	201802700	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	1284186	RADIOLOGIA
Reconhecimento de Curso	201715857	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1200066	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
Autorização	201711793	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1404669	MEDICINA

					VETERINÁRIA
Recredenciamento	201710868	SERES/DIREG/ CGCIES	SECRETARIA - PARECER FINAL		
Renovação de Reconhecimento de Curso	201615806	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	117226	ARQUITETURA E URBANISMO
Renovação de Reconhecimento de Curso	201611020	SERES/DIREG/ CGARCES	SECRETARIA - PARECER FINAL	100118	EDUCAÇÃO FÍSICA
Renovação de Reconhecimento de Curso	201101056	SERES/DIREG/ CGARCES	SECRETARIA - PARECER FINAL	56079	ADMINISTRAÇÃO
Reconhecimento de Curso	201005636	SERES/DIREG/ CGARCES	SECRETARIA - PARECER FINAL	95998	DIREITO

### 3. Da Mantenedora

A FACULDADE DE MACAPÁ é mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A código e-MEC nº 14514, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 38.733.648/0001-40, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte - MG.

Foram consultadas em 21/06/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Consta Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 11/11/2018.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, válido até 17/07/2018.

O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:

Código	Nome da Mantida(IES)
1233	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIC
21900	Faculdade Anhanguera de Catanduva
21275	Faculdade Anhanguera de Erechim
21239	Faculdade Anhanguera de Jaú
20574	Faculdade Anhanguera de Nova Iguaçu
21693	Faculdade Anhanguera Franca
1502	FACULDADE ANHANGUERA PITÁGORAS DE JUNDIAÍ
22128	Faculdade de Ciências Jurídicas de Campina Grande
22229	Faculdade de Ciências Jurídicas de Itapeva
2264	FACULDADE DE COMUNICAÇÃO PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI ( PIT GUARAPARI )
2511	FACULDADE DE DIREITO UNIDADE GUARAPARI ( FADIG )
2773	FACULDADE DE MACAPÁ
1945	FACULDADE DE SORRISO
4869	Faculdade de Tecnologia Pitágoras - Unidade Londrina
1774	FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA
21691	Faculdade Pitágoras Belo Jardim
19786	Faculdade Pitágoras da Serra
21280	Faculdade Pitágoras de Alagoinhas
18626	Faculdade Pitágoras de Arapiraca
19255	Faculdade Pitágoras de Bom Jesus da Lapa
19256	Faculdade Pitágoras de Brumado
19272	Faculdade Pitágoras de Campina Grande
3149	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD ( FPD )
19298	Faculdade Pitágoras de Eunapolis
4959	FACULDADE PITÁGORAS DE FEIRA DE SANTANA
1847	FACULDADE PITÁGORAS DE IMPERATRIZ

20587	<i>Faculdade Pitágoras de Irecê</i>
19260	<i>Faculdade Pitágoras de Jequié</i>
18627	<i>Faculdade Pitágoras de João Pessoa</i>
19781	<i>Faculdade Pitágoras de Juiz de Fora</i>
736	<i>FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES</i>
1632	<i>FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA</i>
18628	<i>Faculdade Pitágoras de Luis Eduardo Magalhães</i>
19323	<i>Faculdade Pitágoras de Marabá</i>
19783	<i>Faculdade Pitágoras de Paragominas</i>
21553	<i>Faculdade Pitágoras de Santo Antônio de Jesus</i>
2437	<i>FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS ( PIT TEIXEIRA )</i>
19787	<i>Faculdade Pitágoras de Tucuruí</i>
1492	<i>FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA ( PIT UBERLÂNDIA )</i>
18625	<i>Faculdade Pitágoras de Vitória da Conquista</i>
1452	<i>FACULDADE PITÁGORAS DO MARANHÃO</i>
21687	<i>Faculdade Pitágoras Itabira</i>
2576	<i>FACULDADES PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI ( FIPAG )</i>
298	<i>UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR</i>

#### 4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

<i>Código Curso</i>	<i>Nome do Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>CC</i>	<i>CPC</i>	<i>ENADE</i>
56071	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4	3	2
56079	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	3	2	3
1300286	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico	-	-	-
117226	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	3	-	-
85108	ARTES VISUAIS	Licenciatura	-	-	-
1300289	BIOMEDICINA	Bacharelado	4	-	-
1300284	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	4	-	-
82358	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	3	4	2
56069	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	3	3	2
57100	CIÊNCIAS SOCIAIS	Licenciatura	3	-	3
357100	CIÊNCIAS SOCIAIS	Bacharelado	-	-	3
84324	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	-	-	-
84325	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	-	-	-
95998	DIREITO	Bacharelado	3	SC	2
100118	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	3	3	2
1300287	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	-	-	-
100120	ENFERMAGEM	Bacharelado	3	3	2
1284139	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	4	-	-
1284293	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	3	-	-
1330609	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	4	-	-
1200066	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	-	-	-
1284140	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	-	-	-
1284188	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	4	-	-
1300267	FARMÁCIA	Bacharelado	3	-	-
85086	FISIOTERAPIA	Bacharelado	3	3	3
82395	GEOGRAFIA	Licenciatura	-	-	-
72915	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	4	5	3
1300293	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	4	-	-
80194	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	3	-	-
56374	HISTÓRIA	Licenciatura	4	-	2
356374	HISTÓRIA	Bacharelado	-	-	2
57981	LETRAS	Licenciatura	3	3	2

57982	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	5	-	2
1259768	LOGÍSTICA	Tecnológico	4	-	-
82356	MATEMÁTICA	Licenciatura	3	-	-
104538	ODONTOLOGIA	Bacharelado	4	3	3
1300279	PEDAGOGIA	Bacharelado	4	-	-
104528	PSICOLOGIA	Bacharelado	3	3	2
1284186	RADIOLOGIA	Tecnológico	4	-	-
74406	REDES DE COMPUTADORES	Tecnológico	3	3	2
86904	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	-	-	-

#### 5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

#### 6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 08/05/2018 a 12/05/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 139825.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	3,80
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3,63
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,36
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3,25
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,69
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

#### Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

#### 7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.

*Constam os processos de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC:*

<i>Data</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>SIDOC</i>	<i>Curso</i>
29/12/2011 17:22	<i>Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais</i>	23000018023201137	<i>FISIOTERAPIA (85086)</i>
30/10/2012 16:49	<i>Despacho/Termo de Saneamento de Deficiências SEM Medida Cautelar</i>	23000018023201137	<i>FISIOTERAPIA (85086)</i>

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE DE MACAPÁ.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE DE MACAPÁ terá validade de 4 anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

#### **8. Conclusão**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE DE MACAPÁ, situada à Rodovia de Duca Serra, S/N, Cabralzinho, Macapá - AP, CEP: 68906801, mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte - MG, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### **Considerações do Relator**

Será levado em consideração na presente análise, o resultado da visita *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e as considerações e conclusões da SERES.

A avaliação da Comissão de Avaliação do Inep tem como síntese o seguinte quadro de conceitos:

<b>EIXOS</b>	<b>CONCEITOS</b>
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	3,80
EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3,63
EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,36
EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO	3,25
EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,69
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Em termos da qualidade da oferta, estes conceitos estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas atualmente vigentes.

A SERES, em suas considerações e conclusões, estabeleceu que:

*O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.*

*A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES,*

*previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados soba legislação anterior.*

*Constam os processos de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC:*

<i>Data</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>SIDOC</i>	<i>Curso</i>
<i>29/12/2011 17:22</i>	<i>Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais</i>	<i>23000018023201137</i>	<i>FISIOTERAPIA (85086)</i>
<i>30/10/2012 16:49</i>	<i>Despacho/Termo de Saneamento de Deficiências SEM Medida Cautelar</i>	<i>23000018023201137</i>	<i>FISIOTERAPIA (85086)</i>

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE DE MACAPÁ.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE DE MACAPÁ terá validade de 4 anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE DE MACAPÁ, situada à Rodovia de Duca Serra, S/N, Cabralzinho, Macapá - AP, CEP: 68906801, mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte - MG, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Assim, encaminho meu parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade de Macapá.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Macapá, com sede na Rodovia de Duca Serra, s/n, do km 0,004 ao km 0,006, bairro Cabralzinho, no município de Macapá, no estado do Amapá, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2018.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente